

A VELHA GUARDA

ÓRGÃO LOCAL DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS

Editor:

ALCINDO DIAS PEREIRA

Propriedade da Empresa de A VELHA GUARDA

Director:

VITORINO SIMÕES LOPES SAMPAIO

Redacção e Administração: Rua 31 de Janeiro, 165—Composto e impresso na Tipografia Minerva Vimaranesse: Rua 31 de Janeiro, 133—GUIMARÃES

União Republicana PELA LIBERDADE! DESMENTINDO

Procuremos serenamente determinar a plataforma pela qual todos nos possamos encontrar a trabalhar para bem do País. Não é nos centros de cavaqueira, que se entra no caminho das realizações. *Mãos à obra*, é a epigrafe do meu último artigo sobre este assunto; *mãos à obra* (!) repito hoje. Soluções positivas, concretas, é o que é preciso. Esqueçamos o passado e todo e qualquer ressentimento pessoal. A Pátria e a República acima de tudo.

Havendo sinceridade, não podem aparecer inconvenientes de espécie alguma que se oponham à efectivação da nossa União.

Principiemos por nos reunir. E' falando que os homens se entendem. Por minha parte, não vejo, no que me têm apresentado, motivo suficiente para que neste cantinho minhoto, não possa conseguir-se, aquilo que noutras terras do país, constitue já uma realidade.

Não nos esqueçamos do que disse o Dr. Antonio José de Almeida — «O homem só é digno desse nome, quando é útil a si e aos seus semelhantes».

Dizem: mas...

Se o nosso jornal, dentro da ideia que é hoje um facto em todo o País, com todas as suas características partidárias, acrescentar por baixo do seu nome, a tinta encarnada — *Filiado na União dos Republicanos Portugueses* — e abatidas as bandeiras se propuzer fazer, como disse no seu primeiro editorial, durante o periodo que fôr julgado necessário, uma obra construtiva dentro da República e evitando de futuro que os republicanos se degladiem e dêem origem a situações anormais; e se procedermos para com o Centro Republicano, de forma identica; que dúvidas ainda poderão apresentar, em face de todas estas provas, da isenção que lhe proporcionamos?

Deixemo-nos de platonismos e entremos no caminho das coisas práticas.

Apareça alguém que tome a iniciativa de promover uma reunião, e se assim o entenderem, pode ser no nosso Centro Republicano. Lá, então, por meio de palavras, procuremos, mas sem jogos florais de retórica, chegar a um comum entendimento que deve ser o de supremo interesse para a República.

Albano Cruz.

Ainda o aniversário de «A Velha Guarda».

Pela passagem do aniversário de «A Velha Guarda» colegas houve que nos fizeram referencias de veras amistosas, destacando-se entre elas as feitas pelos nossos colegas «Povo», «Comercio de Guimarães», «Democracia», de Fafe e a «Gazeta de Albergaria».

Agradecemos de veras sensibilizados.

Quem há aí que nas horas amargas de vigilia ou desalento não procure no convívio do passado o fogo sagrado onde aqueça e retemperar crenças e ideias, sentimentos e aspirações? O passado é cinza que em si guarda e conserva a rubra flama vivificadora e imorredoura, ao calor da qual criamos o presente e delineamos o porvir. O passado, para nós, portugueses, é a certeza de que, lutando pela República, continuamos os esforços de nossos avós para a conquista da Liberdade, à sombra da qual fizemos uma Pátria e a guardamos e defendemos das arremetidas de invasores ambiciosos. Lutando pela República, lutamos pelas liberalísimas tradições nacionais, que fazem depender as prosperidades da nação das liberdades e regalias do povo. Quando os poderosos se bandeavam com o inimigo, quando os reis comprometiam a independência da Pátria, era o povo quem, em nome da liberdade, saía à estacada e em lances leoninos, quantes vezes faminto e mal armado, salvava a honra nacional, para tanto dando abnegado e heroico, o sangue e a vida.

A Liberdade, o combate à opressão, é a maior e a mais antiga das nossas tradições. Como no vilão dos primeiros tempos, como no mesteiral da 2.ª dinastia, o culto da Liberdade vive hoje no peito do nosso homem do povo, com a mesma intensidade e a mesma fé. Alentá-lo é servir a Pátria. Só do homem que ama a sua liberdade e a defende e engrandece é que podemos fazer o cidadão consciente, capaz de arcar com o peso dos seus deveres, incapaz de se exceder no uso dos seus direitos, isto é, o homem útil a só e útil aos outros.

Portugal deve a sua existência ao heroísmo de seus filhos e os nossos maiores heroísmos estão aí, no culto instutivo, inexcédível, do povo português pela Liberdade. E' esta ância de Liberdade que faz o prodígio de Aljubarrota e gera o sacrificio de Alcântara. E este amor da Liberdade que nos faz resistir à opressão castelhana e gera tôdas as maravilhosas façanhas da Restauração. E' sob a égide da Liberdade que expulsamos da pátria sob o invasor francês, como é ainda a lutar por Ela que exilamos o absolutismo e impozemos ao rei e aos cortesãos um regime constitucional. Só a Liberdade é manancial de progressos; limitar uma é anquilosar outra.

Lutou o povo português, até um dado ponto da sua história, contra a prepotência, viesse ela dos reis, dos nobres ou do clero. Lutou tenazmente, lutou eficazmente. A nossa evolução era normal, constante, lógica. Em dado momento, porém, nova fôrça entra na liça, fôrça contra a qual nos achávamos desprevenidos e que agia, não cara a cara, como aquelas que até ali nos havíamos visto, mas traiçoeiramente, cobardemente, num trabalho de sapa maquiavélico. Era o jesuitismo. A fadiga do longo e áspero caminho andado facilitava-lhe a tarefa corruptora. O ópio do misticismo tudo embriaga e o escapulário substitui a couraça.

De traição em traição, a nacionalidade nega-se a si próprio e o chocalho do régio leiloeiro mal deixa ouvir a voz do povo — a voz de Febo Moniz. Era a derrocada, era o fim. A Nação independente e gloriosa ia passar a ser província apagada de estado alheio.

Mas, não. Ainda não. O culto da Liberdade, o ódio à opressão, nascera com a Nacionalidade, era innato em nós. Breve o povo reage e, aqui e além, em Braga, em Evora, em tôda a parte, a reacção redentora se faz sentir, eclodindo em protestos que são sacrificios, é certo, mas que são, também, sintomas certos de vitalidade. E dentro em pouco raia a manhã esplendorosa de 1640!

De então para cá, até o 5 de Outubro, outro inimigo não temos tido senão um — o jesuitismo. O arranco do patriotismo que força D. João IV a reconhecer como superior ao «direito divino dos príncipes» o direito do povo, a «soberania popular», em breve se desvanece e extingue, ante a manobra diabólica, lenta e hipócrita, dos homens ambiciosos da Companhia de Jesus.

Publicou o nosso colega «Comercio de Guimarães» a noticia de que tinha sido negado provimento, em última instancia, ao recurso que o antigo chefe de Estado, Sr. Dr. Bernardino Machado, levava para os tribunais contra a multa de 200 contos que em Outubro passado lhe fôra aplicada.

Se é permitido a um jornal monarchico mentir, tambem deve ser permitido a um jornal republicano dizer a verdade e comprova-la com documentos officiais.

Vamos, portanto, transcrever na integra, o acórdão de 27 de Novembro de 1929, do Tribunal Superior do Contencioso das Contribuições e Impostos.

Julgamo-nos na necessidade de esclarecer que este acórdão é uma sentença de um alto tribunal português, que nada tem nem podia ter de secreta, nem de subversiva, que foi publicada no «Diário do Governo» jornal que nem sequer precisa de ir à Censura e é lido e assinado por muita gente de Guimarães, que foi transcrita nos jornais juridicos, que que vão à censura, e tambem são lidos nesta cidade, que consta de um processo que existe numa repartição pública e aonde o público pode ir lê-la, tirar dela cópias e requisitar certidões.

Segue o acórdão:

Acordam, em conferencia, no Tribunal Superior do Contencioso das Contribuições e Impostos:

Com fundamento nas disposições do Decreto n.º 16.011, de 9 de outubro de 1928, o Conselho de Ministros impoz, em 11 do mesmo mes, ao Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães, a multa de 200.000,000, como consta da respectiva resolução publicada na 2.ª série do *Diário do Governo*, de 19 do referido mês.

Feita a citação para o pagamento daquela multa, veio o multado deduzir os presentes embargos de executado em que alega: a) a inconstitucionalidade e ilegalidade do Decreto n.º 16.011; b) a insuficiencia legal do titulo que serviu de base à execução.

No Tribunal das Execuções Fiscaes do 1.º distrito de Lisboa, foram os embargos julgados improcedentes e não provados, condenando o embargante nos selos e custas do processo e mandada proseguir à execução.

Da sentença que assim julgou, interpoz o embargante recurso para a Relação de Lisboa, vindo, porém, o processo a ser julgado pelo Tribunal de 2.ª instancia do

X. X. X.

Contencioso das Contribuições e Impostos, em virtude do disposto no § 1.º do art. 2.º do Decreto n.º 16.733, de 13 de Abril ultimo.

Esse Tribunal, pelo seu acórdão de fls. 63 e seguintes, julgou procedentes e provados os embargos e revogou a sentença recorrida.

E' deste acórdão que vem o presente recurso, por força do disposto na alinea a) do art. 30.º, do citado Decreto n.º 16.733.

O que tudo visto e ponderado: Concordando com a doutrina do acórdão recorrido, tem este Tribunal Superior competência para apreciar a alegada inconstitucionalidade do citado Decreto n.º 16.011, em vista da disposição do art. 63.º da Constituição da Republica, que expressamente determina que o Poder Judicial, nos feitos submetidos a julgamento, quando qualquer das partes impugnar a validade da lei ou dos diplomas emanados do Poder executivo, aprecie a sua legitimidade constitucional de conformidade com a Constituição e principios nela consagrados.

E nenhuma duvida pode haver de que os Tribunais do Contencioso das Contribuições e Impostos fazem parte do Poder Judicial; que, nos termos do art. 56.º da Constituição, tem por órgãos o Supremo Tribunal de Justiça e os tribunais de 1.ª e 2.ª instância. — Decreto 16.733, art. 13.º; — Estatuto Judiciario, art. 12.º e seu § unico.

E assim, entrando na apreciação do referido Decreto 16.011, em que o Conselho de Ministros se fundou para aplicar ao embargante a multa de 200.000.000, não pôde deixar de reconhecer que bem julgou o acórdão recorrido considerando-o nulo, mas sómente na parte em que o Poder executivo se substitue ao Poder Judicial, julgando e applicando as sanções no mesmo decreto estabelecidas.

Com effeito, o Governo dissolvendo o congresso da Republica pelo Decreto n.º 11.711, de 9 de Junho de 1926, assumiu as funções do Poder Legislativo, ficando, consequentemente, suspensa a Constituição na parte que respeita ás atribuições e funcionamento dêsse poder.

Em virtude dêsse acto do Governo, e enquanto durarem as circunstancias anormais que o determinaram, ficaram, portanto, substituindo apenas os dois poderes — Executivo e Judicial — independentes e harmonicos entre si, como dispõe o art. 6.º da Constituição, e com as contribuições que, a cada um dêles, esta confere, acrescidas, porém, as do Poder Executivo, com as que eram privativas do Poder Legislativo.

Ora, as atribuições do Poder Legislativo estão expressamente designadas no art.º 26.º da Constituição e são unicamente essas as que o Governo chamou a si pelo Decreto n.º 11.711.

As que a Constituição confere ao Poder Judicial, independente dos outros poderes, subsistem integras e não podem ser absorvidas por nenhum dêles.

Sempre essa independencia foi reconhecida por todas as ditaduras, não só no antigo regime, como no actual, e muito especialmente no Decreto n.º 11.751, de 23 de Junho de 1926 em que ao Poder Judicial se confiou a colocação dos seus membros, que até ali era da competencia do Ministro da Justiça.

Por seu turno, sempre o Poder Judicial acatou e deu execução aos decretos ditatoriais e aos diplomas emanados do Poder Executivo, uma vez que não colidiram com as disposições constitucionais em vigor.

Ora, no Decreto n.º 16.011, que estamos apreciando, essa independencia não foi respeitada. O Governo não se limitou a

promulgar a lei, arrogou-se ao mesmo tempo, o direito de a applicar, de julgar os factos que declarou possíveis e de attribuir as suas resoluções a força de sentença passada em julgado.

Ora, desde que a função de julgar é privilégio do Poder Judicial, por assim o consignar a Constituição da Republica, que, nesta parte, está em pleno vigor, a absorção dessa função pelo Poder Executivo constitue uma manifesta infracção daquele preceito constitucional.

Nestes termos, e de conformidade com o douto parecer do digno representante da Fazenda Nacional, negam provimento ao recurso e confirmam o acórdão recorrido.

Sem selos nem custas.
Lisboa, 27 de Novembro de 1929. — J. Novais — Guilherme Augusto Coelho — Ernesto Almeida.

Fui presente — Herculano da Fonseca.

Noticias Escolares

Referimo-nos já nesta secção ao que representava de consolador para o professorado primário o facto de a imprensa diária destinar lugar próprio para os assuntos relativos à instrução primária e ao seu professor e semanalmente atacar o analfabetismo, o estado profundamente lamentável da escola pública, a baralhada que é a nossa legislação escolar — organização do ensino, inspecção, direitos e deveres dos professores, determinação e especificação das atribuições dos directores das escolas centrais, partes de doente, descanso ás parturientes, licenças, etc —; e focar a miserável remuneração do pessoal docente das escolas primárias — vencimento, renda de casa, expediente e limpeza, subsidio de familia.

E' certo que ao caloroso vigor com que alguns diários abraçaram a da patriótica causa da Escola e da Instrução Popular e a justíssima causa do professorado corresponde a frieza da transcrição da secção dos despachos da folha oficial e uma ou outra noticia ou crónica avulsa e isolada em jornais da máxima circulação em Portugal.

Pois o assunto é de natureza a merecer campanha formidanda, e de molde a concitar todos os clamores; e a vitória sómente rairá para a Escola, para a Instrução, para o Professor e para a Nação, quando a grande instituição — Imprensa — a tomar de sua conta com desvelo, e com fervor.

Já de há muito que assim o julgamos: amador do jornalismo, há bons 25 anos, sómente em assuntos que especialmente interessavam à classe, procuramos os jornais da classe, dedicando a nossa colaboração aos jornais locais que eram espalhados pelo povo que já sabia ler.

Os jornais pedagógicos e as revistas desta especialidade não ultrapassam o âmbito da familia do professorado e dos letrados.

Porisso onde haja um jornal e um professor deve haver mais um combatente por tão patriótica causa.

Concordem todos nisto: num país de analfabetos e de alguns alfabetos botocudos três coisas vivem mal:

Escola — Professor — Povo.

A Cantina Escolar Vimaranesse distribuiu pelas crianças mais

Para os pobres de "A Velha Guarda,"

Pelo correspondente do «Jornal de Noticias» e por ordem do sr. José Maria Leite Guimarães, sufragando a alma de seu falecido pai Bento José Leite, cujo 3.º aniversário passou no dia 3 do corrente, foi-nos entregue a quantia de 25.000, para distribuir-mos pelos nossos pobres.

Liga da Moçidade Republicana

Como anunciamos em nosso ultimo numero, continúa despertando grande entusiasmo a organização feita nesta cidade da «Liga da Moçidade Republicana».

Aceitou a presidência da Comissão instaladora o talentoso advogado da nossa terra e indefectível republicano, sr. dr. José Pinto Rodrigues, uma das mais reputadas esperanças do nosso meio forense. Há já muitas adesões, aguardando-se simplesmente que do núcleo do Porto venham as instruções relativas ao funcionamento da Liga.

Cumpre-nos salientar os esforços dispendidos pelos nossos queridos amigos Tenente Albano José da Cruz e L. Coelho e bem assim a valiosa cooperação dos estudantes Adelino Sampaio e Castro e Armando Fonseca Moreira, e a do sr. David da Rocha Braga.

Novo reitor do Liceu

Foi nomeado reitor do nosso Liceu o digno comandante do Núcleo dos Scouts Católicos, Dr. José Francisco dos Santos.

Um dos primeiros actos de S. Ex.ª, com o que concordamos em absoluto, foi mandar comprar um busto da Republica para que fosse colocado na Secretaria do Liceu, demais sabendo-se que a comprou á sua custa.

E' assim mesmo.

necessitadas das Escolas Centrais 100 fatos.

Foi ela feita em ar de «Festa» no Teatro Afonso Henriques no dia 31 de Janeiro.

Se há festas que podem e devem de ser sempre interessantes, nenhuma o são mais que aquelas cujas principais figuras são crianças.

Foi lamentável, pois, que esta revestisse um brilho bem apagado, com um motivo tão significativo, numa data verdadeiramente histórica e com um elenco tão apropriado.

Tudo se remediava com bem pouco: prevenção com a indispensável anticipação; acôrdo entre o Conselho de Assistência, director e pessoal docente das Escolas Centrais.

Então, dêsde o cortejo cuidadosamente organizado e disciplinado á apoteose á Pátria, tudo resultaria brilhante e harmónico, e não ouviríamos alusões irónicas pelas ruas da cidade nem assistiríamos ao riso entre-scenas de quem tem a responsabilidade do lugar que ocupa no Conselho de Assistência e na Cantina.

Se há grande ensino que mereça carinhosa atenção e grande desenvolvimento num país que já tem tradições industriais, o do Ensino Técnico Elementar, está á cabeça, porquanto por todos deve de ser reconhecido que do trabalho scientificamente orientado e executado resultará grande melhoria nas condições de vida colectiva.

Felicitações sinceras.

Este numero foi visado pela comissão de censura

Instrução e Educação

A salvação nacional pela acção escolar

XVIII

(Conclusão).

Pode ainda dizer-se o que se escrevia e proclamava no esplendor do constitucionalismo:

«A instrução primária em Portugal ainda não obedece ou cede a um plano pre-estabelecido e grande, com um alto e reflectido fim.

Sucedem-se as reorganizações do ensino público, produto de locubrações de ilustres comissões que, deslumbradas, com a brilhante efficácia de disposições e planos adoptados e executados em países que constituem a vanguarda da Civilização, nos gabinetes das secretarias do Ministério concebem a sua adaptação a um povo de índole reconhecidamente diferente e a sua exequibilidade num ambiente sem preparação nem tradições adequadas.

Resultados práticos: falência devida á impraticabilidade.

Na sociedade portuguesa não paira ainda um ideal que conduza a uma finalidade intensa e acceitadamente apreendida.

E daí os pouco episódios legislativos concernentes ao ensino público mesmo globalmente encarado harmónicos com a natureza intrinseca do nosso povo e com o oportunismo social se tornarem inconsequentes por ausência manifesta de visão prática da finalidade a atingir e ignorância dos meios a adoptar.

No que se refere ao ensino popular então só devemos confessar, embora com sentida mágua, que os desastres têm sido apavorantes, e não é novidade para ninguém que este magno problema continua sendo lamentavelmente descuidado.

E' remotíssima a concepção pedagógica de que a instrução é um meio de educação para levar os discípulos a um fim.

Porém a humanidade está muito dividida ainda e não fraterniza nas concepções.

Dai as diversas escolas pedagógicas, fundadas em excepções diversas.

O que agora sintetizamos nestas breves linhas, acha-se esparso pelos desprezenciosos, nos sinceros, artigelhos que neste lugar se publicaram e que sem pretensões a dar novidades visavam simplesmente a focar simultaneamente a situação da escola popular portuguesa, a sua insufficiente acção no meio social actual e a desvalorização do capital «trabalho salariado» como consequência imediata.

A linguagem foi sempre correcta e clara, sem subtilezas de estilo, mas sem ambiguidades.

Condensaremos os nossos pensamentos nas seguintes conclusões:

Nas Escolas Normais não se repetirão matérias estudadas no liceu, aproveitando-se o máximo do tempo em trabalhos práticos, na mecânica do ensino, na psicologia infantil e no estudo da vida social;

A Inspeção Escolar, enquanto seja justificável a sua existência, constituiria um organismo essencialmente orientador e os seus elementos componentes seriam autênticos professores modelos;

O ensino primário elementar seria sempre baseado na observação, na experiência e na execução, pelo que nas escolas se daria mais desenvolvimento aos trabalhos manuais, ao desenho e ás excursões;

A escola primária não criaria artífices; todavia educaria as faculdades de trabalho dos educandos, que dela sairiam aptos a abraçarem qualquer arte, officio ou profissão;

A educação cívica, moral e

Sociedade de Defesa e Prop. de Guimarães

Retiniram, no dia 30 do mês findo, a Direcção e a Comissão de Propaganda desta Colectividade, para tratar especialmente do problema respeitante á nova publicação do jornal «Pro Vimarane». Assente, em principio que essa publicação é absolutamente necessária, ficou resolvido proceder aos trabalhos necessários para que ela resulte brilhante e tenha um futuro desafogado.

Podemos afirmar que não demorará muito a saída dêsse jornal, que tantos serviços prestou já á cidade e concelho de Guimarães.

Outras interessantes e úteis iniciativas foram estudadas, as quais oportunamente será dada publicidade.

A Sociedade de Defesa e Propaganda de Guimarães tem já sede própria. Esse melhoramento pelo qual todos os sócios há muito ansiavam, deve-se principalmente aos esforços do Sr. Presidente da Direcção, capitão Duarte Fraga. Se os sócios souberem compreender os esforços da Direcção, a sede, que, por agora, é ainda acanhada virá a ser, um dia, muito mais ampla, transformando-a num verdadeiro centro de reunião de estudo e até de divertimentos. A casa onde por agora fica instalada é a mesma onde tem a sua sede a Comissão de Turismo, na Praça de D. Afonso Henriques, sobre o Café Oriental.

social, sem constituir capitulo especial dos programas, ministrarse-hia a propósito de tudo e em todos os dias pelo exemplo do professor no rigoroso cumprimento dos seus deveres e pela noção exemplificada em casos vários dos direitos da unidade homem;

As caixas escolares, as associações infantis de socorros mútuos e de auxilio aos condiscipulos pobres existiriam em tôdas as escolas embora com um movimento restrito de receita e despesa;

Então a confiança mútua, a honestidade, a moralidade, a solidariedade reinaria no campo, na vida e na cidade, e o perigo da extorsão de direitos, do assalto, mas concomitantemente da injusta paga do trabalho estariam afastados;

A verdade de que a felicidade de um povo não depende da concentração da riqueza nacional, aliás da justa distribuição remuneradora do «capital moeda» e do «capital trabalho» sairia em tôdas as camadas sociais;

Que essa obra grandiosa só á acção escolar primária pública se há-de dever e não á escola comiceira;

Que é illusório o perigo que a burguesia capitalizadora teme, pois que há-de ser reconhecido como ordem natural das coisas a assimilação pelo operariado, como ela absorveu a aristocracia;

Que o cooperativismo bem orientado, compreendido e executado é das melhores almas de que o proletariado deve usar para valorizar a força que representa;

Que Portugal tem tradições cooperativas relativamente remotas.

Tudo escrito, como já anotamos, ao correr da pena e socorrendo-nos da opinião de mestres na matéria paralelamente ao que temos arquivado durante bastantes anos já de trabalhador e funcionário do Estado.

Quando outro merecimento não tenha, é justo reconhecer-lhe o de contribuir na medida da sua cultura e sem ofender ninguém para a solução de tão importantes problemas.

Guimarães, 6 2-930.

Prof. J. F. B.